

[VOLTAR](#)

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

**LEI Nº 10.688, DE 22.07.82 (D.O. DE 28.07.08)  
(republicada por incorreção em 29.07.82)**

**CONCEDE O TÍTULO DE  
CIDADÃO CEARENSE AO DR.  
JUAREZ DE SOUSA CARVALHO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º — É conferido ao DR. JUAREZ DE SOUSA CARVALHO o Título Honorífico de Cidadão Cearense.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 22 de julho de 1982.

**MANOEL CASTRO FILHO  
José Aírton Castelo Branco Sales**